



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Anexo – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Débora Fabiane Oliveira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CEP: 90.020-060, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 90.180.605/0001-02, doravante CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. p.p MARCELO WAIS, CPF nº 632.005.380-15, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço de seguro patrimonial (conteúdo) e veículo automotor.

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I: Seguro patrimonial

Deverá constar as coberturas mínimas seguintes:

Incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave: R\$500.000,00

Danos elétricos: R\$50.000,00

Perda de aluguel: R\$60.000,00

Furto qualificado e roubo de bens: R\$60.000,00

Responsabilidade civil: R\$90.000,00

Quebra de vidros: R\$8.000,00

Desmoronamento: R\$50.000,00

Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo: R\$60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Anexo – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

Emergenciais: chaveiro comum, encanador, reparos bebedouros, reparos de telefonia, substituição de telhas e cumeeiras.

Vigência da apólice: de 24h do dia 20/12/2024 até as 24h do dia 20/12/2025.

LOTE II: Seguro veículo automotor

O seguro veicular para o RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0, 16V, 4X2 FLEX AUT- 5 PASSAGENIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, MODELO 2018/2019, PLACA IYU4276, deverá ter as coberturas mínimas seguintes:

Colisão, incêndio, roubo ou furto: 100% da FIPE;

Acidentes pessoais por passageiros: R\$10.000,00 (dez mil reais);

Danos materiais a terceiros: R\$100.000,00 (cem mil reais);

Danos corporais a terceiros: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Danos morais e estéticos a terceiros: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referência: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Carro reserva básico: 15 dias;

Assistência completa: 24h;

Vigência da apólice: de 27/12/2024 a 27/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de doze meses, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O preço contratado para o lote I é de R\$ 345,00(trezentos e quarenta e cinco reais) e para o lote II o valor de R\$ 1.900,88(hum mil e novecentos reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.245,88(dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Anexo – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

2.3 O pagamento será realizado após entrega da apólice, em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1 No caso de renovação de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

6.2 O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Anexo – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

Manutenção das atividades legislativas

Outros serviços de terceiros – 3339039

Seguros em geral – 333969

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Anexo – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

Nova Santa Rita/RS, 19 de dezembro de 2024.

Contratante

Débora Fabiane Oliveira da Silva

Contratado

Marcelo Wais

Procurador

Vandré de Moura Padilha

Testemunha:

Testemunha: